



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gabinete do Diretor

PORTARIA PAL/REI/IFTO Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 352/2018/REI/IFTO, de 5 de abril de 2018, publicada no DOU de 9 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando que o Comitê de Risco do Instituto Federal do Tocantins, em suas análises e discussões, reconheceu a importância da apresentação do comprovante de vacinação por parte da comunidade quando do retorno presencial;

considerando orientações da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021;

considerando as recomendações da Portaria REI/IFTO nº 36, de 11 de fevereiro de 2022, e do Ofício Circular nº 2/2022/REI/IFTO, de 11 de fevereiro de 2022; e

considerando o Parecer nº 00045/2022/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU, de 18 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações para o início do Plano de Retorno Gradual no âmbito do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

§ 1º Os servidores, colaboradores terceirizados e estagiários deverão retornar às atividades presenciais de forma integral em relação ao cumprimento da carga horária do respectivo cargo/emprego/função, no *Campus Palmas*, do IFTO, a partir do dia 21 de março de 2022, observadas as regulamentações da jornada de trabalho próprias de cada caso.

§ 2º As aulas do *Campus Palmas*, do IFTO, deverão retornar à modalidade presencial de forma integral a partir do dia 4 de abril de 2022, data em que os estudantes também deverão retornar às atividades presenciais.

Art. 2º Cada setor deverá retornar às atividades presenciais conforme horário de funcionamento do *Campus Palmas*, do IFTO.

Art. 3º O comprovante de vacinação, correspondente à plataforma vacinal prevista em dose única ou duas doses, referente ao programa de vacinação contra a Covid-19, observado o cronograma vacinal instituído pelos órgãos competentes, deverá ser apresentado por todos os servidores, estagiários, terceirizados, estudantes e comunidade externa que utilizem as dependências do *Campus Palmas*, do Instituto Federal do Tocantins.

§ 1º Os servidores e estagiários em exercício no *Campus Palmas*, do IFTO, deverão comprovar a vacinação mediante cópia digitalizada da carteira de vacinação ou declaração emitida pelo Conecte SUS e encaminhada, via e-mail, para a chefia do setor. Caberá à chefia do setor encaminhar para o presidente da comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus Palmas* (Setor SEI: PORT/688/2021/PAL/REI/IFTO), via processo autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a relação dos servidores do setor que apresentaram o comprovante de vacinação.

§ 2º Os colaboradores terceirizados deverão comprovar a vacinação mediante cópia da carteira de vacinação ou declaração emitida pelo Conecte SUS, a ser apresentada ao fiscal de contrato correspondente. Caberá ao fiscal de contrato encaminhar para o presidente da comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus Palmas* (Setor SEI: PORT/688/2021/PAL/REI/IFTO), via processo autuado no SEI, a relação dos colaboradores que apresentaram o comprovante de vacinação.

§ 3º Os estudantes deverão comprovar a vacinação mediante cópia da carteira de vacinação ou declaração emitida pelo Conecte SUS, a ser apresentada à Diretoria de Assistência ao Estudante. Caberá à Diretoria de Assistência ao Estudante encaminhar para o presidente da comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual no *Campus* Palmas (Setor SEI: PORT/688/2021/PAL/REI/IFTO), via processo autuado no SEI, a relação dos estudantes que apresentaram o comprovante de vacinação.

§ 4º Qualquer cidadão que não se enquadre nos casos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deverá comprovar a vacinação mediante apresentação da carteira de vacinação ou declaração emitida pelo Conecte SUS à recepção do *Campus* Palmas.

Art. 4º Em caso de não apresentação de comprovante de vacinação, deve ser apresentado, para entrada nos espaços institucionais, teste negativo de Covid-19 (RT-PCR ou teste de antígeno, não sendo aceito o autoteste) válido até setenta e duas horas após a sua realização, sendo a própria pessoa responsável pelos devidos custos e operacionalização.

Art. 5º Em caso de impossibilidade de apresentação de comprovante por contraindicação vacinal, deve ser apresentado atestado ou laudo médico que comprove a contraindicação.

§ 1º Em se tratando de servidor público, este deve permanecer, preferencialmente, em trabalho remoto.

§ 2º Caso o disposto no **caput** se aplique a servidor que deseje participar de atividades presenciais, devem ser aplicados os mesmos procedimentos previstos no art. 4º.

Art. 6º Os servidores que se enquadrarem nas condições de risco previstas no art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, poderão permanecer em trabalho remoto, conforme autodeclaração enviada ou a ser enviada para a Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO, e comunicada à respectiva chefia imediata.

Art. 7º Os servidores que se enquadrarem nas condições de risco previstas no art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 2021, poderão optar por retornar ao trabalho presencial, conforme autodeclaração enviada ou a ser enviada para a Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO.

Art. 8º Aplicam-se aos estudantes as disposições da Portaria PAL/REI/IFTO Nº 9, de 30 de dezembro de 2021, em relação às condições ou fatores de risco para o retorno às atividades presenciais.

Art. 9º Fica dispensado o registro biométrico de frequência dos servidores e estagiários em exercício no *Campus* Palmas, do IFTO, durante a vigência do Plano de Retorno Gradual, cabendo à Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO, cadastrar a ocorrência no relatório de frequência dos servidores no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e à chefia imediata acompanhar a jornada de trabalho e comunicar formalmente à Gerência de Gestão de Pessoas, na forma exigida na Instrução Normativa nº 1/2020/REI/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020, as ocorrências que impliquem em faltas injustificadas e compensações de horários não concluídas no prazo legal, conforme art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 10. Os servidores com caso confirmado de COVID-19 deverão encaminhar atestado médico ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), para fins de homologação de licença para tratamento de saúde.

Art. 11. Os casos suspeitos deverão ser orientados pela chefia imediata a comparecer ao serviço de saúde para realização de exame e emissão de laudo médico, devendo o servidor permanecer em trabalho remoto enquanto perdurar a investigação e encaminhar o resultado do exame, na data de sua emissão, à chefia imediata.

Art. 12. Os contactantes com casos confirmados de COVID-19 deverão comunicar à chefia imediata mediante envio de exame/laudo médico do caso confirmado, devendo permanecer em trabalho remoto pelo período de cinco dias a contar da ciência da chefia imediata.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral no *Campus* Palmas, do IFTO, ouvida, quando necessário, a comissão responsável pelo planejamento do retorno presencial gradual.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 19/03/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565112** e o código CRC **FE07A8F7**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.006287/2022-37

SEI nº 1565112